



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
(IFSUL)

PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)
Departamento de Gestão de Assistência Estudantil (DEGAE)

EDITAL PROEN/DEGAE Nº. 11/2026

Dispõe sobre o período de inscrição para a realização de estudo social com o objetivo de identificar demandas para **ACESSO** aos benefícios prioritários de alimentação, moradia e transporte, previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFSul, por meio do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil (DEGAE), torna público que estarão abertas, às(aos) estudantes do IFSul em situação de vulnerabilidade social, os períodos de inscrição para realização de estudo social com o objetivo de **IDENTIFICAR DEMANDAS para o acesso** aos auxílios prioritários de alimentação, moradia e transporte, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul e da disponibilidade orçamentária.

1. DOS AUXÍLIOS PRIORITÁRIOS

Auxílio Alimentação: o auxílio alimentação propiciará condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica das (os) usuárias (os) da PAE-IFSul, através do fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R\$ 200,00 (pago em, no máximo, 10 parcelas anuais) ou da utilização de restaurantes.

Auxílio Transporte: o auxílio transporte propiciará o deslocamento das (os) usuárias (os) da PAE-IFSul que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro, ou vale transporte e/ou de carregamento de cartão eletrônico de transporte público. O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e o valor corresponderá ao custo das passagens de que a (o) estudante necessita, não ultrapassando o teto de R\$

300,00 mensais.

Auxílio Moradia: o auxílio moradia disponibilizará condições de moradia às (aos) usuárias (os) da PAE-IFSul oriundos de outros municípios, ou zona rural, que migraram de sua cidade de origem exclusivamente para estudarem na cidade onde se localiza o câmpus do IFSul e também, cuja família não possua (nem seus responsáveis) casa própria no município do campus para onde migraram, através de auxílio financeiro ou alojamento. O auxílio moradia será pago no valor de R\$ 300,00 mensais por 12 meses ao ano.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos EJA-EPT, técnicos e superiores de graduação presenciais do IFSul que ainda não estejam vinculadas(os) à Política de Assistência Estudantil do IFSul.

2.2. Estudantes integrantes de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, faixas de ordem de prioridade para atendimento;

2.3. Estudantes que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

2.4. Estudantes egressos da rede pública de educação básica;

2.5. Estudantes egressos da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

2.6. Estudantes com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência;

2.7. Estudantes oriundos de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional;

2.8. Estudantes estrangeiros em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiados.

3. DA INSCRIÇÃO

Para requerer os benefícios prioritários da PAE-IFSul a(o) estudante deverá preencher o formulário de inscrição no Sistema Unificado de Administração

Pública (SUAP), no link: <https://suap.ifsul.edu.br>. A (o) estudante deverá procurar no SUAP a notificação “Inscrever-se em Assistência Estudantil”.

Os períodos de abertura e encerramento dos prazos de inscrição, bem como as demais publicações sobre resultados parciais e resultados finais, serão organizadas e publicadas em pastas eletrônicas correspondentes a cada câmpus, disponíveis no mesmo sítio deste edital, no seguinte endereço eletrônico <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2633>.

4. DO ESTUDO SOCIAL

4.1. O acesso aos auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFSul ocorrerá mediante estudo social, realizado por profissionais do Serviço Social, observados os seguintes indicadores, conforme o art. 17 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil:

- I. o domicílio,
- II. o parentesco;
- III. os afetos;
- IV. as condições de moradia/habitação;
- V. as condições de trabalho formal e informal dos membros;
- VI. as relações de dependência econômica e afetiva;
- VII. o número de pessoas presentes nas relações de parentesco e dependência econômica e afetiva;
- VIII. as despesas familiares;
- IX. a renda per capita familiar;
- X. os bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes de pessoas físicas ou jurídicas;
- XI. as famílias com apenas um cônjuge, com filhos pequenos;
- XII. as famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;
- XIII. as doenças crônicas baseadas na portaria MPAS-MS-2.998/2001;
- XIV. a escolaridade da(o) estudante e dos demais membros da família;
- XV. a forma de ingresso no IFSul.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As(os) estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de seu estudo social deferido, somente receberão o auxílio em que se inscreveram mediante disponibilidade orçamentária, caso contrário, aguardarão em lista de espera.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO ESTUDO SOCIAL E ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PAE-IFSul

6.1. Documentos do candidato:

6.1.1. Formulário socioeconômico preenchido no SUAP.

6.2 Documentos de Identificação da(o) candidata(o) e de todos os membros do seu grupo familiar:

6.2.1. Cópia de RG e CPF.

6.2.2. Cópia de certidão de nascimento (para quem não possuir RG), certidão de casamento ou declaração de união estável.

6.2.3. Cópia de termo de audiência ou certidão de casamento com averbação, em caso de separação ou divórcio.

6.2.4. Cópia de termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação.

6.3 Documentos de comprovação de moradia do candidato:

6.3.1. Imóvel próprio ou alugado em nome da(o) candidata(o) ou de seu grupo familiar: cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada.

6.3.2. Moradia cedida ou em nome de terceiros: declaração (modelo em anexo) assinada pelo proprietário do imóvel onde o candidato reside, cópia do RG da referida pessoa e cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada.

6.4 Documentos para comprovação de renda familiar mensal:

6.4.1. PARA ASSALARIADOS, TRABALHADORES FORMAIS COM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ASSINADA, anexar na inscrição:

6.4.1.1. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de

Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao último exercício (2025).

6.4.1.2. Cópia dos contracheques recebidos nos últimos três meses referentes a todas as atividades remuneradas do grupo familiar.

6.4.1.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco;

6.4.1.4. Nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco.

6.4.1.5. Empregada(o) Doméstica(o): cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada contendo as mesmas páginas descritas no item anterior, ou cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos últimos três meses.

6.4.1.6. Servidoras(es) Públicas(os): cópia dos contracheques dos últimos três meses e a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e baixada e a próxima da sequência em branco (para aqueles que possuem CTPS).

6.4.1.7. Extrato de benefícios previdenciários dos últimos três meses.

6.4.2 TRABALHADORES RURAIS:

6.4.2.1 Para as(os) declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual da DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício (2025).

6.4.2.2. Para as(os) declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao último exercício - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

6.4.2.3. Demais Declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, referentes ao último exercício.

6.4.2.5. Declaração do Sindicato Rural ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), e cópias autenticadas das notas fiscais de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural onde conste a utilização da terra (o que

produz), informações sobre empregados (quantidade, salário, especificar se são membros da família ou se são terceirizados); renda bruta e renda líquida dos últimos doze meses, daqueles que obtiveram renda desta origem; no grupo familiar.

6.4.2.6. Para os que não possuem nenhuma das documentações citadas acima: Declaração de próprio punho para trabalhadores rurais que não estejam sindicalizados, justificando a falta de documentação e onde conste: utilização da terra (o que produz), informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados); renda bruta e renda líquida dos últimos doze meses daqueles que obtiveram renda desta origem (modelo em anexo).

6.4.2.7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco;

6.4.2.8. Nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco.

6.5 APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

6.5.1. Comprovante e último extrato de pagamentos de benefício do INSS ou previdência privada.

6.5.2. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício.

6.6 TRABALHADORES INFORMAIS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS:

6.6.1. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício (2025).

6.6.2. Para profissionais liberais, cópia do DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade ou caso não possua este, emitir uma declaração autenticada em cartório/tabelionato especificando sua atividade e remuneração.

6.6.3. Declaração de empregador contendo as seguintes informações:

remuneração, função e data de contratação (caso não possua carteira assinada e/ou contracheques).

6.6.4. Declaração de próprio punho, para trabalhadores em atividades informais e autônomos, que contenham as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal (modelo em anexo).

6.6.5. Guias atualizadas de recolhimento mensal do INSS, no caso de trabalhadores autônomos que sejam contribuintes.

6.6.6. Três últimos extratos bancários de contas correntes.

6.6.7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco;

6.6.8. Nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco.

7 PESSOAS DESEMPREGADAS OU QUE NÃO EXERÇAM ATIVIDADE REMUNERADA (A PARTIR DOS 16 ANOS):

7.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco.

7.2. Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.

7.3. Declaração de que não exerce atividade remunerada e que não possui rendimentos (modelo em anexo).

8 PROPRIETÁRIO OU SÓCIO PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

8.1. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício.

8.2. Pró-labore, Contrato Social (com alterações) e Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável.

- 8.3. Três últimos extratos bancários de contas correntes.
- 8.4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco;
- 8.5. Nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco.

9 PENSÕES JUDICIAIS:

- 9.1. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia.
- 9.2. Comprovante de separação ou divórcio dos pais (se houver), ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar.
- 9.3. Comprovante constando o valor atualizado da pensão (extratos bancários ou recibos).
- 9.4. Em caso de não recebimento de pensão alimentícia, preencher declaração (modelo em anexo).

10 ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA:

- 10.1. Contrato de Estágio.
- 10.2. Comprovante constando o valor atualizado da bolsa.
- 10.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco. Nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco.

11 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- 11.1. Declarantes de Imposto de Renda de pessoa física e/ou jurídica: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício.
- 11.2. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório

acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

12 OUTRAS SITUAÇÕES E RENDIMENTOS:

12.1. Declaração de próprio punho, no caso de pessoa que presta ajuda financeira ao estudante e/ou seu núcleo familiar, informando o nome e o valor repassado, se for o caso. Deve ser anexado junto à declaração a cópia do RG

12.1.1. Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, com extrato bancário do último recebimento;

12.2 ESTUDANTES QUE UTILIZAM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA CHEGAR ATÉ O CÂMPUS:

12.2.1. Declaração, recibo ou contrato realizado com a empresa (devidamente assinado, carimbado e constando CNPJ) que realiza este transporte, contendo a informação de utilização do serviço, período, trecho a ser realizado, número de dias semanais e valor que será cobrado pelo mesmo.

12.3 ESTUDANTES QUE SOLICITARÃO O AUXÍLIO MORADIA:

12.3.1. Se for o locatário do imóvel: Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado); cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário, ou seja, em nome do estudante (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet).

12.3.2. Se não for o locatário do imóvel: Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado); cópia do documento de identidade do locatário; c) declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet), quando não houver em nome do estudante.

12.3.3. Se residir em pensionato: Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado) ou declaração autenticada do proprietário do pensionato, com assinatura e cópia do documento de identidade deste; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel do pensionato.

12.3.4. Se for locatário de um espaço em residência de particular: Cópia do

contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado) ou declaração autenticada do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet) quando não houver em nome do estudante.

12.3.5. O auxílio moradia será concedido aos estudantes oriundos de outros municípios ou da zona rural do município onde o Câmpus se situa. Para obter o benefício, o estudante deverá residir sem a família nuclear ou responsáveis legais e não possuir imóvel na zona urbana onde se localiza o Câmpus, conforme artigo 20 da Normatização dos Benefícios de Assistência Estudantil do IFSul, 2017, página 11.

12.4 COMPROVANTE DE DESPESAS:

12.4.1. Aluguel (contrato e comprovante de pagamento ou recibo atualizado), luz, água, telefone, condomínio, financiamento de casa própria, arrendamento, pagamento de pensão, entre outros (se houver).

12.4.2. Atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar.

12.4.3. Os comprovantes de renda deverão ser dos últimos três meses.

12.4.4. Os comprovantes de despesas deverão ser correspondentes ao ao mês de inscrição na PAE-IFSul.

OBS.: Com relação à Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

Para os casos em que houve perda, deverá ser entregue cópia do Boletim de Ocorrência, constando o ocorrido;

Para os casos em que a pessoa não a possui, a mesma deve fazer declaração a próprio punho, devidamente assinada e atualizada constando esta informação.

13. CRONOGRAMAS

Câmpus Bagé

Etapas	Data
Período para inscrição	16/03/26 a 27/03/26
Realização do estudo social	30/03/26 a 24/04/26
Divulgação do resultado parcial	27/04/26
Prazo para recursos	27/04/26 a 30/04/26
Análise de recursos	04/05/26 a 08/05/26
Divulgação do resultado final	11/05/26

Contato: (53) 98411-1606

E-mail: daresevero@ifsul.edu.br

Responsável: Daren Chaves Severo

Câmpus Camaquã

Etapas	Data
Período para inscrição	16/03/26 a 27/03/26
Realização do estudo social	30/04/26 a 23/04/26
Divulgação do resultado parcial	24/04/26
Prazo para recursos	24/04/26 a 27/04/26
Análise de recursos	24/04/26 a 29/04/26
Divulgação do resultado final	30/04/26

Contato: (51) 99458-2079

E-mail: cm-ae@ifsul.edu.br

Responsável: Ana Nedel de Oliveira

Câmpus Charqueadas

Etapas	Data
Período para inscrição	06/04/26 a 17/04/26
Realização do estudo social	20/04/26 a 05/05/26
Divulgação do resultado parcial	07/05/26

Prazo para recursos	08/05/26 a 09/05/26
Análise de recursos	11/05/26
Divulgação do resultado final	13/05/26

E-mail: ch-depex-assistencia@ifsul.edu.br

Responsável: Denise Ramos Cernicchiaro

Câmpus Gravataí

Etapas	Data
Período para inscrição	30/03/26 a 13/04/26
Realização do estudo social	14/04/26 a 30/04/26
Divulgação do resultado parcial	04/05/26
Prazo para recursos	05/05/26 a 06/05/26
Análise de recursos	07/05/26 a 08/05/26
Divulgação do resultado final	11/05/26

Contato: (51) 9796-6997 (WhatsApp)

E-mail: gr-ae@ifsul.edu.br

Responsável: Eloise Bocchese Garcez

Câmpus Jaguarão

Etapas	Data
Período para inscrição	23/03/26 a 01/04/26
Realização do estudo social	06/04/26 a 27/04/26
Divulgação do resultado parcial	28/04/26
Prazo para recursos	28/04/26 a 30/04/26
Análise de recursos	04/05/26 a 18/05/26
Divulgação do resultado final	19/05/26

Contato: (53) 99990-3559

E-mail: jg-coen@ifsul.edu.br

Responsável: Danilo da Silva Dutra

Câmpus Lajeado

Etapas	Data
Período para inscrição	01/04/26 a 12/04/26
Realização do estudo social	13/04/26 a 26/04/26
Divulgação do resultado parcial	27/04/26
Prazo para recursos	27/04/26 a 29/04/26
Análise de recursos	30/04/26
Divulgação do resultado final	04/05/26

Contato: (51) 9858-0645

E-mail: adrianearaujo@ifsul.edu.br

Responsável: Adriane Araújo

Câmpus Novo Hamburgo

Etapas	Data
Período para inscrição	03/04/26 a 09/04/26
Realização do estudo social	10/04/26 a 23/04/26
Divulgação do resultado parcial	24/04/26
Prazo para recursos	24/04/26 e 26/04/26
Análise de recursos	27/04/26 a 29/04/26
Divulgação do resultado final	30/04/26

E-mail: nh-ae@ifsul.edu.br

Responsável: Ana Cláudia Rodrigues Ferreir

Câmpus Passo Fundo

Etapas	Data
Período para inscrição	30/03/26 a 10/04/26
Realização do estudo social	13/04/26 a 07/05/26
Divulgação do resultado parcial	08/05/26
Prazo para recursos	11 e 12/05/26
Análise de recursos	13 e 14/05/26
Divulgação do resultado final	15/05/26

Contato: (54) 3312-2735

E-mail: pf-coae@ifsul.edu.br

Responsável: Camila Besold

Câmpus Pelotas

Etapas	Data
Publicação do Edital no Câmpus	17/03/26
Período para inscrição	25/03/26 a 08/04/26
Realização do estudo social	09/04/26 a 11/05/26
Divulgação do resultado parcial	12/05/26
Prazo para recursos	12/05/26 a 14/05/26
Análise de recursos	15/05/26 a 19/05/26
Divulgação do resultado final	20/05/26

Contato: (53) 2123-1062 (WhatsApp)

E-mail: pl-coaeeditais@ifsul.edu.br

Responsável: Daniela Abrahão Giusti / Josiara Pereira Affonso

Câmpus Pelotas - Visconde da Graça (CaVG)

Etapas	Data
Período para inscrição	16/03/26 a 25/03/26
Realização do estudo social	26/03/26 a 17/04/26
Divulgação do resultado parcial	20/04/26
Prazo para recursos	20/04/26 a 22/04/26
Análise de recursos	23/04/26 a 30/04/26
Divulgação do resultado final	04/05/26

Contato: (53) 99162-7268 (WhatsApp)

E-mail: vg-cae@ifsul.edu.br

Responsável: Marcos Schmalfuss

Câmpus Santana do Livramento

Etapas	Data
Período para inscrição	23/03/26 a 30/03/26
Realização do estudo social	31/03/26 a 23/04/26
Divulgação do resultado parcial	24/04/26
Prazo para recursos	27/04/26
Análise de recursos	28/04/26
Divulgação do resultado final	30/04/26

Contato: (55) 3621-1190

E-mail: sl-ae@ifsul.edu.br

Responsável: Graciele Melo Dorneles

Câmpus Saporanga

Etapas	Data
Período para inscrição	16/03/26 a 24/03/26
Realização do estudo social	25/3/26 a 02/04/26
Divulgação do resultado parcial	07/04/26
Prazo para recursos	08/04/26
Análise de recursos	09/04/26
Divulgação do resultado final	13/04/26

Contato: (51) 98047-3477

E-mail: sg-ae@ifsul.edu.br

Responsável: Katiusse Alves

Câmpus Sapucaia do Sul

Etapas	Data
Período para inscrição	06/04/26 a 14/04/26
Realização do estudo social	15/04/26 a 14/05/26
Divulgação do resultado parcial	18/05/26
Prazo para recursos	19/05/26 e 20/05/26

Análise de recursos	21/05/26 a 28/05/26
Divulgação do resultado final	29/05/26

Contato: (81) 97316-0733 (WhatsApp)

E-mail: ss-editaiscae@ifsul.edu.br

Responsável: Henrykheta Rodrigues

Câmpus Venâncio Aires

Etapas	Data
Período para inscrição	23/03/26 a 06/04/26
Realização do estudo social	23/03/26 a 16/04/26
Divulgação do resultado parcial	17/04/26
Prazo para recursos	20, 21, 22 e 23/04/26
Análise de recursos	24/03/26 a 29/04/26
Divulgação do resultado final	30/03/26

Contato: 3793 - 4200

E-mail: aevenancio@ifsul.edu.br

Responsável: Luciane da Silva Conrad

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado dos estudos sociais ocorrerá por meio do SUAP, conforme cronograma, e no seguinte endereço eletrônico do IFSul: <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2633>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Caso seja necessário, poderão ser solicitados documentos complementares, agendadas entrevistas e realizadas visitas domiciliares.

15.2. Os modelos de declaração, anexos deste edital, poderão ser utilizados para fins de comprovação da situação socioeconômica.

15.3. A entrega dos documentos por meio do SUAP é de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) ou de seu responsável, se menor de idade. A falta de documentação obrigatória acarretará a perda automática do direito de ingresso nos benefícios.

15.4. Se for identificada falta de documentação no momento do estudo social e/ou na entrevista, a(o) candidata(o) receberá uma notificação no SUAP e deverá enviar a documentação solicitada, através do referido Sistema, no prazo estabelecido pelo Serviço Social.

15.5. A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

15.6. As(os) candidatas(os) tornar-se-ão aptas(os) ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com o estudo social realizado pelo profissional de Serviço Social.

15.7. Sendo a(o) estudante considerada(o) apto(a) no estudo social, o recebimento do benefício estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSul.

15.8. As(os) estudantes que tiverem seus pedidos de vinculação à PAE-IFSul deferidos, deverão informar Chave Pix CPF ou comprovante de conta bancária. No caso de apresentação de conta bancária, deverá ser informado o banco, a agência e a conta bancária, anexando comprovante (cópia do cartão, saldo ou extrato), em que deverão ser efetuados os depósitos.


15.8.1. A conta bancária deve estar em nome da(o) candidata(o) (titular da conta), não podendo ser de terceiros. Em caso de conta conjunta, somente será aceita quando a(o) estudante for a(o) titular da conta bancária.

15.8.2. A conta bancária deve estar ativa.

15.8.3. A conta bancária deverá ser conta corrente (qualquer banco) ou poupança (EXCETO SICREDI).

15.9. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail ou contato telefônico, de acordo com os dados contidos no cronograma que se encontra na pasta eletrônica do câmpus, ou diretamente no setor de assistência estudantil dos câmpus.

Pelotas, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANGELITA SOARES RIBEIRO
Data: 13/03/2026 11:14:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
(assinado eletronicamente)

Angelita Soares Ribeiro

Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil

(assinado eletronicamente)

Fabíola Mattos Pereira

Pró-reitora de Ensino

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO POSSUAM RENDA

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, declaro que sou estudante e não possuo renda. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Assinatura responsável para estudantes menores de 18 anos

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOAS DESEMPREGADAS

Eu, _____
(nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, declaro que estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possui rendimentos no momento. Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu, _____
(nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, declaro que realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento. Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS - TRABALHADOR RURAL

Eu, _____,
natural de _____, portador (a) do CPF n.
_____, residente e domiciliado no endereço:

_____,
declaro para os devidos fins, que sou proprietário (a) rural, (NESTAS LINHAS DIZER
DETALHADAMENTE, A ATIVIDADE QUE REALIZA; CASO POSSUA, INFORMAR Nº
DE EMPREGADOS, Nº DE MÁQUINAS (QUAIS), ANIMAIS (QUAIS E FINALIDADE),
DENTRE OUTROS BENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DESSA ATIVIDADE).

_____, obtendo uma renda mensal de R\$
_____ (_____).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante
_____ dos benefícios
da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA)

Eu, _____
(nome da pessoa que vai assinar a declaração, responsável pelo recebimento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes.

Estou ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Assinatura responsável para estudantes menores de 18 anos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

(para estudantes que recebem auxílio financeiro/mesada)

Eu, _____
(nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, declaro que
recebo auxílio financeiro de

_____ (nome da pessoa que auxilia financeiramente), portador (a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, no valor
aproximado de R\$ _____
(_____).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Assinatura responsável para estudantes menores de 18 anos

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

(NOME DA EMPRESA DE TRANSPORTE) _____,
(CNPJ) _____, atesta para os devidos fins que NOME DA(DO)
ESTUDANTE _____,
MATRÍCULA DA (DO) ESTUDANTE) _____, CURSO DA(DO)
ESTUDANTE, _____ CPF nº _____,
utiliza o transporte intermunicipal de (NOME DA CIDADE DA(DO) ESTUDANTE)
_____ até (a cidade onde está localizada o Câmpus)
_____, sendo a mensalidade prevista referente a esse
transporte os valores abaixo:

Meses/Ano ____	Dias letivos	Valor previsto (R\$)

Assinale o mês de Referência de pagamento do boleto:

Mês retroativo () – Exemplo: Utilizou o transporte no mês de Março, porém paga em Abril.

Mês atual () – Exemplo: Utilizou o transporte no mês de Março e paga em Março.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo da empresa do transporte

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE LOCADO (VAN/TOPIC)

(NOME DA EMPRESA DE TRANSPORTE)

(CNPJ) _____, atesta para os devidos fins que NOME DA(DO)
ESTUDANTE _____,
MATRÍCULA DA (DO) ESTUDANTE) _____, CURSO DA(DO)
ESTUDANTE, _____ CPF n°
_____, utiliza o transporte locado (van/topic) sendo a
mensalidade prevista referente a esse transporte, para o ano de 2026, o valor de
R\$ _____ (_____).

() transporte locado municipal (estudante reside no município onde está a escola)

() transporte locado intermunicipal (estudante reside em município diferente de onde está a escola)

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo da empresa que realiza o transporte

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO MORADIA EM SITUAÇÕES DE AUSÊNCIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

(ATENÇÃO: Esse formulário se destina apenas aos estudantes que poderão se enquadrar no perfil do auxílio moradia, conforme item 1 deste edital)

Eu, _____
(nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, declaro
que _____
(nome do estudante ou responsável), portador (a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, é locatária
em uma de minhas propriedades desde _____ (dia/mês/ano) e
paga, mensalmente, o valor de R\$ _____
(_____).

Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

(Assinatura reconhecida no cartório ou no Gov)